

19 4

22
10



Suave

1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO 2022

PROPOSTA

Considerando que:

1. Relativamente ao Orçamento da Receita:

a) Em reunião desta Câmara Municipal de 19.04.2022, foram aprovados os documentos de prestação de contas do ano 2021, incluindo o mapa da Demonstração dos Fluxos de Caixa, que prevê o saldo para a gerência seguinte (SGS) da execução orçamental no montante de € 32 967,04. Este saldo pode ser integrado mediante em revisão orçamental, relevando na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir (nº 5 do artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 03.09);

b) Verificou-se que um fornecedor de serviços externos deve proceder à devolução de uma verba, indevidamente paga pelo Município em 2021, sendo necessário proceder à respetiva inscrição em "Reposições não abatidas nos pagamentos", rubrica não prevista no Orçamento inicial;

2. Em contrapartida, relativamente ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos, é necessário reforçar a dotação do projeto "Remodelação e reparação da Escola EB 2/3 de Tarouca",

proponho a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea c) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 25º do referido diploma, a seguinte proposta de 1ª alteração modificativa ao



M

Secret.

Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos do ano 2022,
cujos mapas se anexam:

* 1ª alteração modificativa ao Orçamento da Receita,
que apresenta inscrições/reforços no montante total de €
37.967,04 em receitas não efetivas;

* 1ª alteração modificativa ao Orçamento da Despesa,
que apresenta inscrições/reforços no montante total de €
37.967,04 em despesas de capital;

*1ª alteração modificativa ao Plano Plurianual de
Investimentos que apresenta uma variação positiva no
montante total de € 37.967,04, no corrente ano.

Outras normas legais aplicáveis: pontos 8.3.1.2 e 8.3.2.2.
do POCAL (aplicável por força da alínea b) do n.º1 do artigo
17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11.09) e Norma de
Contabilidade Pública 26 (anexo II ao Decreto-Lei
n.º192/2015, de 11.09).

A presente alteração cumpre a regra do equilíbrio orçamental.

Paços do Município, 19.04.2022

O Presidente da Câmara,



Valdemar de Carvalho Pereira